



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores municipais que desenvolvem suas atividades na EMEI Expedicionário Weber.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto 242/2014;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Expedicionário Weber, para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Lina Cherobini Kroth, matrícula 759708: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

II – Adriana Trindade Lima, matrícula 181188-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

III – Angélica Leite Fernandes, matrícula 343455-00: das 07h45min às 12h15min e das 13h45min às 17h15min;

IV – Cristiele Müller dos Santos, matrícula 867055-00: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

V – Lúcia Lewandowski, matrícula 422177-00: das 07h30min às 13h30min e das 14h30min às 16h30min;

VI – Michele Kalsing, matrícula 420328-01: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

VII – Rosangela Cogo, matrícula 790737-00: das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min;

VIII – Roseli Rasia Schröder, matrícula 581925-1: das 08h30min às 13h30min e das 15h00min às 18h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 32, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de setembro de 2020

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA

Secretária de Gestão e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”